



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2014

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 68.893, de 02 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, unitário e por grupo, para *Locação de Equipamentos (bombas de infusão, oxímetros de pulso e endoscópios) para diversos setores do HUSM/UFSM*, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo nº 23081.009130/2014-64.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 02/07/2014.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 153164

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a *Locação de Equipamentos (bombas de infusão, oxímetros de pulso e endoscópios) para diversos setores do HUSM/UFSM*, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, peçoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 (nove) horas do dia 02/07/2014, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, em reais, para todos os itens do mesmo grupo, constantes no Termo de Referência em anexo a este edital.

5.4.1.1. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasnet, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes, treinamentos, assistência técnicas, manutenção e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.4.4. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4.5. Citar no campo do sistema, na opção “**descrição detalhada do objeto ofertado**”, o número do Registro na ANVISA, para todos os itens do Termo de Referência. Caso a licitante não apresente a informação sua proposta **poderá** ser desclassificada.

5.4.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00 (nove) horas do dia 02/07/2014 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 155/2014, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1 deste edital, serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente



encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas serão adotados os critério a seguir, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao presente Pregão:

- a) Grupo 01 (G1) - Itens 03 a 07, menor preço **POR LOTE**.
- b) Grupo 02 (G2) - Itens 08 a 10, menor preço **POR LOTE**.
- c) Para os demais itens do termo de referência: será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, digitalizados e enviados para o e-mail: pregao@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

- A) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada *online*, pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- B) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), participante da Licitação, emitido pela ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União, para todos os itens do termo de referência.

OBS: Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregoão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta online, nos sítios oficiais:

A) A Licitante deverá estar com documentos validados no SICAF, nos níveis I, II, III, IV e VI.

B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.1.2.1. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (comprasnet), juntamente com a proposta online, não sendo aceita outra forma de envio.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.



8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: P.T: 10302201585850043, PTR(S) 65002, Fonte 6153000000, Unid. Orçam. 36901, ND 33903912.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A UFSM efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto nº 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na prestação do serviço solicitado será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço não executado.

14.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na execução do objeto licitado se não fornecê-lo a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no termo de referência, em anexo ao presente Edital.

14.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser executado.

14.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente a partir do 15º (décimo quinto) dia da não prestação do serviço, após o prazo estipulado no termo de referência, em anexo ao presente Edital.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

15.4. O serviço fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br.

15.10. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ : 95.591.764/0001-05
Departamento de Material de Patrimônio
Ed. Administração Central, 6º andar, sala 666
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi
Santa Maria, RS

Santa Maria – RS, 03 de junho de 2014.

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO 155/2014

Item	Descrição	Qtde. meses	unid.	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total mensal R\$	Valor total anual R\$
1	Locação de 50 (CINQUENTA) Bombas de infusão de seringa (Bomba Injetora de Seringa) conforme descritivo constante no Anexo I .	12	meses	350,00	17.500,00	210.000,00
2	Locação de 15 (quinze) Bombas de infusão para anestesia alvo controlada (IAC), conforme descritivo constante no Anexo II .	12	meses	500,00	7.500,00	90.000,00

Condições do contrato de locação (Itens 1 e 2):

1) Os equipamentos devem ser novos.

2) A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante. As despesas decorrentes de deslocamentos e estadias do(s) técnico(s) ou envio e retorno de equipamentos ao HUSM são de responsabilidade da CONTRATADA. O prazo máximo para conserto dos equipamentos é de 48 horas após o chamado do HUSM; A CONTRATADA poderá optar por deixar equipamentos de reserva para reposição em caso de defeitos.

2.1) Deverão ser fornecidos relatórios das manutenções realizadas.

3) Quando do encerramento do contrato de locação, os equipamentos poderão ser transferido total ou parcialmente para a carga patrimonial da CONTRATANTE, sob forma de doação, desde que de comum acordo com a CONTRATADA e sem ônus adicional. No caso de haver a transferência de propriedade para a contratante, as seguintes condições deverão ser satisfeitas:

3.1) Os equipamentos deverão estar em plenas condições de uso, sem restrições e desgastes visíveis que representem o fim de sua vida útil;

3.2) Deverá ser ministrado treinamento técnico de manutenção do(s) equipamento(s) para no mínimo 02 técnicos, sem ônus adicional para o HUSM. O treinamento deve conter, no mínimo: Aulas teóricas e práticas; Aprender a operar, configurar e solucionar problemas; Estudo do diagrama ao nível de blocos com entendimento de suas funções; Ajuste e calibração; Entendimento do relatório de erros, defeitos, falhas [Log(s), Tag(s), etc.] e correção das mesmas; Solução de problemas possibilitando avaliação ao nível de placas; Entendimento do manual de serviço a ser fornecido e sua utilização; Fornecimento de todo material didático, inclusive poderá ser utilizada a própria revisão/conserto dos equipamentos que serão transferidos para o HUSM como forma de aula prática; Configuração, desmontagem e remontagem dos principais componentes do equipamento; Fornecimento do certificado do treinamento em manutenção, para todos os participantes; Treinamento deverá ser ministrado por profissional comprovadamente habilitado e capacitado pelo Fabricante, deverá ser fornecido documento comprobatório; Este treinamento deve habilitar e capacitar os técnicos do HUSM a efetuar a manutenção preventiva e corretiva corretamente em seus equipamentos; Devem ser fornecidas todas as ferramentas de apoio, como softwares, senhas e/ou chaves de licenças, dando aos técnicos do HUSM a autonomia de suporte total e irrestrita nos equipamentos.



4) Prazo de entrega dos equipamentos: A entrega, instalação e treinamento inicial deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Grupo 01						
Item	Descrição	Qtde meses	unid.	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total mensal R\$	Valor total anual R\$
3	Locação de 50 (cinquenta) Oxímetros de pulso de baixa perfusão, transportável, conforme descrição constante no Anexo III .	12	meses	150,00	7.500,00	90.000,00

Itens de consumo atrelados ao item 3				
Item	Descrição	Qtde. anual unit.	Valor unitário (R\$)	Valor total anual (R\$)
4	Cabo tronco de oximetria compatível com sensor adulto tipo clip, neonatal tipo "Y" e descartável, original do equipamento ofertado.	60	715,00	42.900,00
5	Sensor de oximetria tipo clip adulto, reutilizável, original do equipamento ofertado.	50	806,00	40.300,00
6	Sensor de oximetria neonatal, tipo "Y", reutilizável, original do equipamento ofertado.	15	1.450,00	21.750,00
7	Sensor de oximetria neonatal descartável para pacientes a partir de 0.5 kg, original do equipamento ofertado.	250	80,00	20.000,00
Sub total				124.950,00
Total anual Grupo 01				214.950,00

Condições do contrato de locação (Grupo 01; Itens 3, 4, 5, 6 e 7.):

1) Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior;

2) A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante. As despesas decorrentes de deslocamentos e estadias do(s) técnico(s) ou envio e retorno de equipamentos ao HUSM são de responsabilidade da CONTRATADA. O prazo máximo para conserto dos equipamentos é de 48 horas após o chamado do HUSM. Alternativamente, a contratada poderá oferecer equipamentos de reserva para reposição em caso de defeito;

3) Quando do encerramento do contrato de locação, os equipamentos poderão ser transferido total ou parcialmente para a carga patrimonial da CONTRATANTE, sob forma de doação, desde que de comum acordo com a CONTRATADA e sem ônus adicional. No caso de haver a transferência de propriedade para a

contratante, as seguintes condições deverão ser satisfeitas:

3.1) Os equipamentos deverão estar em plenas condições de uso, sem restrições e desgastes visíveis que representem o fim de sua vida útil;

3.2) Deverá ser fornecido treinamento técnico de manutenção do(s) equipamento(s) para no mínimo 02 técnicos, sem ônus adicional para o HUSM. O treinamento deve conter, no mínimo: Aulas teóricas e práticas; Aprender a operar, configurar e solucionar problemas; Estudo do diagrama ao nível de blocos com entendimento de suas funções; Ajuste e calibração; Entendimento do relatório de erros, defeitos, falhas (Log(s), Tag(s), etc.) e correção das mesmas; Solução de problemas do sistema (Troubleshooting) possibilitando avaliação ao nível de placas; Entendimento do manual de serviço a ser fornecido e sua utilização; Fornecimento de todo material didático, inclusive poderá ser utilizada a própria revisão/conserto dos equipamentos que serão transferidos para o HUSM como forma de aula prática; Configuração, desmontagem e remontagem dos principais componentes do sistema; Fornecimento do certificado do treinamento em manutenção, para todos os participantes; Treinamento deverá ser ministrado por profissional comprovadamente habilitado e capacitado pelo Fabricante, deverá ser fornecido documento comprobatório; Este treinamento deve habilitar e capacitar os técnicos do HUSM a efetuar a manutenção preventiva e corretiva corretamente em seus equipamentos; Devem ser fornecidas todas as ferramentas de apoio, como softwares, senhas e/ou chaves de licenças, dando aos técnicos do HUSM a autonomia de suporte total e irrestrita nos equipamentos;

Grupo 02						
Item	Descrição	Qtde. meses	Unid.	Mensal unit. (R\$)	Total (R\$)	Valor total anual (R\$)
8	<p>Locação de 02 (dois) Videogastrosópio flexível para endoscopia e cirurgia endoscópica no trato digestivo alto (esôfago, estômago e duodeno). Deve possuir CCD colorido de alta resolução para captação de imagens; Ângulo de visão de 140 graus; Direção do ângulo de visão: 0 grau (visão frontal); Diâmetro externo máximo de 10.5 mm; Canal de biópsia com diâmetro mínimo de 2.8 mm; Profundidade do campo de visão na faixa aproximada de 5 a 100 mm; Deve acompanhar todos os acessórios de limpeza e desinfecção; Deve acompanhar maleta ou estojo para acondicionamento.</p>	12	meses	4.330,00	8.660,00	103.920,00



9	<p>Locação de Videocolonoscópio flexível para endoscopia e cirurgia endoscópica no trato digestivo inferior (ânus, reto, cólon sigmóide, cólon e válvula ileocecal). Deve possuir CCD colorido de alta resolução para captação de imagens; Ângulo de visão de 140 graus; Direção do ângulo de visão: 0 grau (visão frontal); Diâmetro externo máximo de 13.5 mm; Canal de trabalho com diâmetro mínimo de 4.2 mm; Profundidade do campo de visão na faixa aproximada de 5 a 100 mm; Deve acompanhar todos os acessórios de limpeza e desinfecção; Deve acompanhar maleta ou estojo para acondicionamento.</p>	12	meses	4.380,00	4.380,00	52.560,00
10	<p>Locação de Videoduodenoscópio flexível para procedimentos e cirurgias endoscópicas no duodeno. Deve possuir CCD colorido de alta resolução para captação de imagens. Canal de trabalho com diâmetro mínimo de 4.2 mm; Ângulo de visão mínimo de 90 graus; Direção do ângulo de visão: lateral; Diâmetro externo máximo de 13.2 mm; Profundidade do campo de visão na faixa aproximada de 5 a 60 mm; Deve acompanhar todos os acessórios de limpeza e desinfecção; Deve acompanhar maleta ou estojo para acondicionamento.</p>	12	meses	6.370,00	6.370,00	76.440,00
TOTAL						232.920,00

Condições do contrato de locação (Grupo 02; Itens 8, 9 e 10).

1. Os equipamentos devem ser novos.
2. Quando do encerramento do contrato de locação, os equipamentos poderão ser transferidos total ou parcialmente para a carga patrimonial da CONTRATANTE, desde que de comum acordo com a CONTRATADA e sem ônus adicional. No caso de haver a transferência de propriedade para a contratante, os equipamentos deverão estar em plenas condições de uso, sem restrições e desgastes visíveis que representem o fim de sua vida útil.
3. Treinamentos: Deverão ser realizados treinamentos de uso dos equipamentos, incluindo manuseio, cuidados, limpeza e armazenamento, envolvendo os profissionais médicos e técnicos de apoio. O treinamento deve ter objetivos de conscientização para um melhor aproveitamento dos recursos dos aparelhos garantindo, ao

mesmo tempo, uma maior durabilidade e baixo índice de defeitos. O treinamento deverá ser repetido sempre que houver mudanças na equipe de trabalho que utiliza os equipamentos.

4. O contrato poderá ser desfeito pela CONTRATANTE no caso de haver problemas com os equipamentos que compõem o sistema de processamento (processadora, fonte de luz, etc) e for inviável ou não houver possibilidade de conserto.

5. O prazo de entrega dos equipamentos e treinamento da equipe, no Centro Cirúrgico do HUSM, é de 30 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

6. A CONTRATADA é responsável pela manutenção dos equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições, o que deve ser atingido através da instrução do usuário para o correto manuseio e uso, manutenções preventivas, preditivas e corretivas. Devem ser realizadas revisões periódicas e intervenções preditivas para evitar ao máximo a parada inesperada dos equipamentos em virtude de defeitos.

7. Em caso de necessidade de remoção do equipamento do serviço para realizar manutenção, deverá ser feito, sempre que possível, agendamento prévio com o serviço que o utiliza. O prazo máximo para retorno do equipamento é de 5 dias a partir do chamado do HUSM. Em qualquer situação, caso o equipamento apresente defeito, deverá ser consertado ou substituído por outro de características equivalentes em um prazo máximo de 5 dias, garantindo a continuidade do serviço. O somatório de dias em que o equipamento permanecer em manutenção por defeito inesperado, causando a paralisação do andamento do serviço, não pode ultrapassar 20 dias no período de um ano.

8. A CONTRATADA é responsável por fornecer os acessórios de limpeza e conservação necessários, tais como adaptadores e escovas para limpeza, bocais e tampas, além de sistema de teste de infiltração.

9. Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com um dos seguintes sistemas que o HUSM dispõe: da marca Fujinon, fonte de luz modelo XL-4450 e processadora modelo VP-4450HD; ou, da marca Olympus, fonte de luz modelo CLV-160 e processadora modelo CV-200. Os três itens ofertados devem ser para a mesma marca de processadora.



ANEXO I

Descritivo técnico do Item 01 – Bomba de infusão de seringa (Bomba Injetora de Seringa).

Bomba para infusão de medicamentos por seringa com as seguintes características técnicas mínimas.

1. Compatível, no mínimo, com seringas da marca BD de 10, 20 e 50 ml;
2. Vazão programável, na faixa de 0.1 a 99 ml/h - ajuste com resolução mínima de 0.1 ml/h;
3. Ajuste de volume de infusão a partir de 1 ml com resolução de 0.1 ml;
4. Deve possuir dispositivo de segurança que impeça a movimentação acidental do êmbolo da seringa quando a bomba não estiver infundindo;
5. Deve possuir KVO programável;
6. Função Bolus programável;
7. Modos de programação, com cálculo automático de velocidade de infusão, nos seguintes modos mínimos:
 - a) Programação de volume e vazão, com tempo como variável resultante;
 - b) Programação de volume e tempo, com vazão como variável resultante;
 - c) Programação de peso do paciente, concentração de medicamento e dose, com vazão como variável resultante;
8. Deve possuir *display* de cristal líquido com indicações mínimas de: Tipo de seringa e dados da programação/infusão atual;
9. Deve possuir sensor de oclusão;
10. Funcionamento sem necessidade de equipo, com fixação direta da seringa na bomba;
11. Deve possuir mecanismo que permita sua fixação em suporte;
12. Alimentação:
 - a) Rede elétrica 220 V – 60 Hz;
 - b) Bateria interna com autonomia mínima de 90 minutos em funcionamento;
13. Condições gerais:
 - a) Além dos itens descritos, devem acompanhar o equipamento todos acessórios mínimos necessários para a imediata utilização do mesmo;
 - b) Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado;
 - c) Anexar à proposta catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas;
 - d) O proponente é o responsável pela entrega adequada dos equipamentos no HUSM;
 - e) Treinamentos
 1. Deverão ser realizados, no HUSM, abrangendo todos os profissionais que utilizarão os equipamentos e com duração suficiente para que os profissionais do HUSM dominem a sua utilização;
 2. Caso necessário, por solicitação do HUSM ou sugestão da contratada, poderão ser realizados treinamentos durante o período de LOCAÇÃO, sem custo adicional para o HUSM;
 3. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da contratada;
 - f) Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega do equipamento;
 - g) Os equipamentos devem ser novos, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega, incluindo atualizações de *software* e *hardware* recomendadas pelo fabricante;
 - h) Todas as despesas relativas a garantia (frete, deslocamento de técnico, estadia, transporte, etc) são de responsabilidade da licitante;
 - i) A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva, corretiva e eventuais testes de aferição necessários nos equipamentos e de acordo com as normas vigentes relativas a equipamentos de uso hospitalar, sendo todas as despesas relativas a esse item por conta da CONTRATADA;

- j) Os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos;
- k) Poderá ser solicitado demonstração do equipamento ofertado, para avaliação;

ANEXO II

Descritivo técnico Item 02 – Bomba de infusão para anestesia alvo controlada (IAC).

Bomba para infusão para anestesia alvo-controlada com as seguintes características técnicas mínimas.

1. Compatível, no mínimo, com seringas da marca BD de 10, 20 e 50 ml;
2. Com administração de medicamentos pelo método de Infusão Alvo Controlada para anestesia (TCI – *Target Controlled Infusion*), cálculo de dose, volume e tempo, vazão e volume;
3. Deve possuir bloqueio de fluxo livre, prevenindo o fluxo indesejado de medicação durante depois da troca de seringa;
4. Modos de infusão mínimos: modo de anestesia intravenosa, infusão plasmática alvo controlada e infusão contínua;
5. Infusão alvo controlada para Propofol, Remifentanil, com protocolos Marsh, Schneider;
6. Deve possuir biblioteca de fármacos com protocolos, com possibilidade de inclusão de dados e informações de, pelo menos, 100 fármacos;
7. Opções de infusão por taxa, volume e tempo, sendo que, quando dois desses parâmetros são informados, o terceiro é calculado automaticamente;
8. Deve possuir *display* para visualização de gráficos e informações de infusão;
9. Deve possuir sensor de oclusão;
10. Funcionamento sem necessidade de equipo, com fixação direta da seringa na bomba;
11. Deve possuir mecanismo que permita sua fixação em suporte;
12. Alimentação:
 - a) Rede elétrica 220 V – 60 Hz;
 - b) Bateria interna com autonomia mínima de 90 minutos em funcionamento;
13. Condições gerais:
 - a) Além dos itens descritos, devem acompanhar o equipamento todos acessórios mínimos necessários para a imediata utilização do mesmo;
 - b) Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado;
 - c) Anexar à proposta catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas;
 - d) O proponente é o responsável pela entrega adequada dos equipamentos no HUSM;
 - e) Treinamentos
 1. Deverão ser realizados, no HUSM, abrangendo todos os profissionais que utilizarão os equipamentos e com duração suficiente para que os profissionais do HUSM dominem a utilização do equipamento;
 2. Caso necessário, por solicitação do HUSM ou sugestão da contratada, poderão ser realizados treinamentos durante o período de LOCAÇÃO, sem custo adicional para o HUSM;
 3. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da contratada;
 - f) Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega do equipamento;
 - g) Os equipamentos devem ser novos, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega, incluindo atualizações de *software* e *hardware* recomendadas pelo fabricante;
 - h) Todas as despesas relativas a garantia (frete, deslocamento de técnico, estadia, transporte, etc) são de responsabilidade da licitante;
 - i) A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva, corretiva e eventuais testes de aferição necessários nos equipamentos e de acordo com as normas vigentes relativas a equipamentos de uso hospitalar, sendo todas as despesas relativas a esse item por conta da CONTRATADA;
 - j) Os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos;
 - k) Poderá ser solicitado demonstração do equipamento ofertado, para avaliação;



ANEXO III

Descritivo técnico do Grupo 01 – Oxímetro.

Oxímetro de pulso, transportável, para monitoração de pacientes neonatais, pediátricos e adultos em diversas áreas do HUSM (Hospital Universitário de Santa Maria), com as seguintes características mínimas:

1. Deve ser robusto, com alça de empunhadura ergonômica, apropriado para transporte intra-hospitalar;
2. Deverá possuir *display* gráfico de cristal líquido com iluminação, para melhor visualização em áreas/ambientes com baixa luminosidade;
3. Com tecnologia que permita leitura de SpO₂ em pacientes com baixa perfusão periférica – Masimo Set ou Nellcor Oximax;
4. Deverá possuir tecnologia que permita reduzir a interferência causada por movimentação excessiva do paciente;
5. Percentual da saturação de oxigênio (% SpO₂) na faixa de 10 % a 99 %, ou melhor;
6. Frequência cardíaca por minuto (BPM): na faixa de 30 a 230 BPM, ou melhor;
7. Intervalo de perfusão: na faixa de 0.1 % a 20%, ou melhor;
8. Deverá apresentar sinal sonoro único para cada pulso detectado, tendo a modulação automática do tom para refletir a mudança de nível de SpO₂;
9. Com apresentação da curva ou barra de pletismografia em *display* gráfico;
10. Deverá possuir barra indicadora do nível de sinal;
11. Com possibilidade de escolher entre as opções de limite de alarme automático ou manual. Ambas as opções deverão limitar a mínima e a máxima frequência cardíaca por minuto (BPM) e saturação parcial de oxigênio (SpO₂);
12. Dotado de alarmes audiovisuais para todos os parâmetros;
13. Com memória de registro de tendência com apresentação em gráfico das últimas 24 horas a uma resolução de no mínimo 5 segundos;
14. Deve possuir, como opção de acessório, sensor de oximetria neonatal descartável, compatível com pacientes prematuros com peso a partir de 0.5 kg;
15. Funcionamento com bateria e em rede elétrica, com indicação visual no painel frontal;
16. Bateria recarregável, carregador e fonte de alimentação internos ao aparelho;
17. O equipamento deverá possuir as seguintes conexões:
 - a) Painel Frontal: conexão de entrada do sensor de SpO₂ nos padrões Masimo Set ou Nellcor;
 - b) Painel Traseiro: conexão para transferência de dados (RS232, USB ou Ethernet) e alimentação elétrica;
18. Acessórios a serem fornecidos com o equipamento:
 - a) 01 Sensor de SpO₂ para uso adulto, reutilizável, tipo clip de dedo, com conexão nos padrões Masimo Set ou Nellcor Oximax;
 - b) 01 extensor para conexão do sensor ao equipamento;
 - c) O comprimento do cabo de oximetria (sensor + extensor) deve ser de, no mínimo, 2 metros;
 - d) Cabo de conexão à rede elétrica;
19. Peso máximo do equipamento com bateria: 2.8 kg;
20. Alimentação:
 - a) Rede elétrica de 220 Volts - 60 Hz;
 - b) Bateria interna com autonomia mínima de quatro horas;
21. Demonstração:
 - a) Poderá ser solicitado um equipamento para avaliação técnica pelo HUSM. O equipamento enviado para avaliação deverá apresentar exatamente a mesma configuração proposta, pois não será aceito equipamento similar para avaliação. Além

dos itens deste descritivo, o equipamento para avaliação deverá acompanhar 01 sensor de oximetria tipo “Y” para pacientes neonatais e 05 sensores descartáveis para pacientes neonatais;

- b) Equipamentos que não possuam tecnologia Masimo Set ou Nellcor Oximax poderão ser avaliados, desde que atendam os demais itens desse descritivo e possuam tecnologia de leitura de oximetria em baixa perfusão;
 - c) Todos os custos relativos a demonstração (frete, etc) são por conta da licitante;
22. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conexões, acessórios, ou quaisquer outros componentes indispensáveis ao funcionamento solicitado;
 23. Fornecimento de manual (is) de operação original(is) e atualizado(s), em português. Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s);
 24. Montagem e instalação completa do(s) equipamento(s), se solicitado, sem ônus adicional para o HUSM;
 25. Obrigatoriamente deverá acompanhar a proposta todos os catálogos e material(is) ilustrativo(s) original(is) ou cópia(s) colorida(s), referente(s) ao(s) modelo(s) ofertado(s), comprobatório(s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original;
 26. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do(s) equipamento(s) ofertado(s), em português;
 27. O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s);
 28. Garantia mínima: 12 meses, iniciados após a aceitação técnica;
 29. O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, pleno atendimento desta descrição e funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s), com aprovação dos usuários.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO __/2014

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. PAULO BAYARD DIAS GONÇALVES e a empresa, _____, estabelecida na _____, Fone _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para a *Locação de Equipamentos (bombas de infusão, oxímetros de pulso e endoscópios) para diversos setores do HUSM/UFSM*, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.009130/2014-64 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico 155/2014, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a *Locação de Equipamentos (bombas de infusão, oxímetros de pulso e endoscópios) para diversos setores do HUSM/UFSM*, conforme descrito em anexo ao presente contrato, como se aqui estivesse transcrito.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Será assinado contrato entre a UFSM e a CONTRATADA com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$ _____ (_____) mensais e R\$ _____ (_____) anuais.

SUBCLÁUSULA UNICA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitiu a Nota de Empenho 2014NE_____, em anexo ao presente processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de ___/___/___, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.



CLÁUSULA SÉTIMA DAS MULTAS

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa em caso de atraso na prestação do serviço solicitado será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço não executado. A CONTRATADA incorrerá em atraso na execução do objeto licitado se não fornecê-lo a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no anexo ao presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A Multa em caso de inadimplemento da CONTRATADA será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser executado. A CONTRATADA será considerada inadimplente a partir do 15º (décimo quinto) dia da não prestação do serviço, após o prazo estipulado no anexo ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA GESTÃO DO CONTRATO**

Fica indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o servidor RICARDO BORTOLUZZI MORIM do HUSM.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME
CARGO

NOME
CARGO



ANEXO AO CONTRATO ___/2014

Item	Descrição	Qtde. meses	unid.	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total mensal R\$	Valor total anual R\$
1	Locação de 50 (CINQUENTA) Bombas de infusão de seringa (Bomba Injetora de Seringa) conforme descritivo constante no Anexo I .	12	meses			
2	Locação de 15 (quinze) Bombas de infusão para anestesia alvo controlada (IAC), conforme descritivo constante no Anexo II .	12	meses			

Condições do contrato de locação (Itens 1 e 2):

1) Os equipamentos devem ser novos.

2) A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante. As despesas decorrentes de deslocamentos e estadias do(s) técnico(s) ou envio e retorno de equipamentos ao HUSM são de responsabilidade da CONTRATADA. O prazo máximo para conserto dos equipamentos é de 48 horas após o chamado do HUSM; A CONTRATADA poderá optar por deixar equipamentos de reserva para reposição em caso de defeitos.

2.1) Deverão ser fornecidos relatórios das manutenções realizadas.

3) Quando do encerramento do contrato de locação, os equipamentos poderão ser transferido total ou parcialmente para a carga patrimonial da CONTRATANTE, sob forma de doação, desde que de comum acordo com a CONTRATADA e sem ônus adicional. No caso de haver a transferência de propriedade para a contratante, as seguintes condições deverão ser satisfeitas:

3.1) Os equipamentos deverão estar em plenas condições de uso, sem restrições e desgastes visíveis que representem o fim de sua vida útil;

3.2) Deverá ser ministrado treinamento técnico de manutenção do(s) equipamento(s) para no mínimo 02 técnicos, sem ônus adicional para o HUSM. O treinamento deve conter, no mínimo: Aulas teóricas e práticas; Aprender a operar, configurar e solucionar problemas; Estudo do diagrama ao nível de blocos com entendimento de suas funções; Ajuste e calibração; Entendimento do relatório de erros, defeitos, falhas [Log(s), Tag(s), etc.] e correção das mesmas; Solução de problemas possibilitando avaliação ao nível de placas; Entendimento do manual de serviço a ser fornecido e sua utilização; Fornecimento de todo material didático, inclusive poderá ser utilizada a própria revisão/conserto dos equipamentos que serão transferidos para o HUSM como forma de aula prática; Configuração, desmontagem e remontagem dos principais componentes do equipamento; Fornecimento do certificado do treinamento em manutenção, para todos os participantes; Treinamento deverá ser ministrado por profissional comprovadamente habilitado e capacitado pelo Fabricante, deverá ser fornecido documento comprobatório; Este treinamento deve habilitar e capacitar os técnicos do HUSM a efetuar a manutenção preventiva e corretiva corretamente em seus equipamentos; Devem ser fornecidas todas as ferramentas de apoio, como softwares, senhas e/ou chaves de licenças, dando aos técnicos do HUSM a autonomia de suporte total e irrestrita nos equipamentos.

4) Prazo de entrega dos equipamentos: A entrega, instalação e treinamento inicial deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Grupo 01						
Item	Descrição	Qtde meses	unid.	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total mensal R\$	Valor total anual R\$
3	Locação de 50 (cinquenta) Oxímetros de pulso de baixa perfusão, transportável, conforme descrição constante no Anexo III .	12	meses			

Itens de consumo atrelados ao item 3				
Item	Descrição	Qtde. anual unit.	Valor unitário (R\$)	Valor total anual (R\$)
4	Cabo tronco de oximetria compatível com sensor adulto tipo clip, neonatal tipo "Y" e descartável, original do equipamento ofertado.	60		
5	Sensor de oximetria tipo clip adulto, reutilizável, original do equipamento ofertado.	50		
6	Sensor de oximetria neonatal, tipo "Y", reutilizável, original do equipamento ofertado.	15		
7	Sensor de oximetria neonatal descartável para pacientes a partir de 0.5 kg, original do equipamento ofertado.	250		
Sub total				
Total anual Grupo 01				

Condições do contrato de locação (Grupo 01; Itens 3, 4, 5, 6 e 7.):

1) Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior;

2) A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante. As despesas decorrentes de deslocamentos e estadias do(s) técnico(s) ou envio e retorno de equipamentos ao HUSM são de responsabilidade da CONTRATADA. O prazo máximo para conserto dos equipamentos é de 48 horas após o chamado do HUSM. Alternativamente, a contratada poderá oferecer equipamentos de reserva para reposição em caso de defeito;

3) Quando do encerramento do contrato de locação, os equipamentos poderão ser transferido total ou parcialmente para a carga patrimonial da CONTRATANTE, sob forma de doação, desde que de comum acordo com a CONTRATADA e sem ônus adicional. No caso de haver a transferência de propriedade para a contratante, as seguintes condições deverão ser satisfeitas:

3.1) Os equipamentos deverão estar em plenas condições de uso, sem restrições e desgastes visíveis que representem o fim de sua vida útil;

3.2) Deverá ser fornecido treinamento técnico de manutenção do(s) equipamento(s) para no mínimo 02 técnicos, sem ônus adicional para o HUSM. O treinamento deve conter, no mínimo: Aulas teóricas e práticas; Aprender a operar, configurar e solucionar problemas; Estudo do diagrama ao nível de blocos com entendimento de suas



funções; Ajuste e calibração; Entendimento do relatório de erros, defeitos, falhas (Log(s), Tag(s), etc.) e correção das mesmas; Solução de problemas do sistema (Troubleshooting) possibilitando avaliação ao nível de placas; Entendimento do manual de serviço a ser fornecido e sua utilização; Fornecimento de todo material didático, inclusive poderá ser utilizada a própria revisão/conserto dos equipamentos que serão transferidos para o HUSM como forma de aula prática; Configuração, desmontagem e remontagem dos principais componentes do sistema; Fornecimento do certificado do treinamento em manutenção, para todos os participantes; Treinamento deverá ser ministrado por profissional comprovadamente habilitado e capacitado pelo Fabricante, deverá ser fornecido documento comprobatório; Este treinamento deve habilitar e capacitar os técnicos do HUSM a efetuar a manutenção preventiva e corretiva corretamente em seus equipamentos; Devem ser fornecidas todas as ferramentas de apoio, como softwares, senhas e/ou chaves de licenças, dando aos técnicos do HUSM a autonomia de suporte total e irrestrita nos equipamentos;

Grupo 02						
Item	Descrição	Qtde. meses	Unid.	Mensal unit. (R\$)	Total (R\$)	Valor total anual (R\$)
8	<p>Locação de 02 (dois) Videogastrosópio flexível para endoscopia e cirurgia endoscópica no trato digestivo alto (esôfago, estômago e duodeno). Deve possuir CCD colorido de alta resolução para captação de imagens; Ângulo de visão de 140 graus; Direção do ângulo de visão: 0 grau (visão frontal); Diâmetro externo máximo de 10.5 mm; Canal de biópsia com diâmetro mínimo de 2.8 mm; Profundidade do campo de visão na faixa aproximada de 5 a 100 mm; Deve acompanhar todos os acessórios de limpeza e desinfecção; Deve acompanhar maleta ou estojo para acondicionamento.</p>	12	meses			

9	<p>Locação de Videocolonoscópio flexível para endoscopia e cirurgia endoscópica no trato digestivo inferior (ânus, reto, cólon sigmóide, cólon e válvula ileocecal). Deve possuir CCD colorido de alta resolução para captação de imagens; Ângulo de visão de 140 graus; Direção do ângulo de visão: 0 grau (visão frontal); Diâmetro externo máximo de 13.5 mm; Canal de trabalho com diâmetro mínimo de 4.2 mm; Profundidade do campo de visão na faixa aproximada de 5 a 100 mm; Deve acompanhar todos os acessórios de limpeza e desinfecção; Deve acompanhar maleta ou estojo para acondicionamento.</p>	12	meses			
10	<p>Locação de Videoduodenoscópio flexível para procedimentos e cirurgias endoscópicas no duodeno. Deve possuir CCD colorido de alta resolução para captação de imagens. Canal de trabalho com diâmetro mínimo de 4.2 mm; Ângulo de visão mínimo de 90 graus; Direção do ângulo de visão: lateral; Diâmetro externo máximo de 13.2 mm; Profundidade do campo de visão na faixa aproximada de 5 a 60 mm; Deve acompanhar todos os acessórios de limpeza e desinfecção; Deve acompanhar maleta ou estojo para acondicionamento.</p>	12	meses			
TOTAL						

Condições do contrato de locação (Grupo 02; Itens 8, 9 e 10).

1. Os equipamentos devem ser novos.
2. Quando do encerramento do contrato de locação, os equipamentos poderão ser transferidos total ou parcialmente para a carga patrimonial da CONTRATANTE, desde que de comum acordo com a CONTRATADA e sem ônus adicional. No caso de haver a transferência de propriedade para a contratante, os equipamentos deverão estar em plenas condições de uso, sem restrições e desgastes visíveis que representem o fim de sua vida útil.
3. Treinamentos: Deverão ser realizados treinamentos de uso dos equipamentos, incluindo manuseio, cuidados, limpeza e armazenamento, envolvendo os profissionais médicos e técnicos de apoio. O treinamento deve ter objetivos de conscientização para um melhor aproveitamento dos recursos dos aparelhos garantindo, ao mesmo tempo, uma maior durabilidade e baixo índice de defeitos. O treinamento deverá ser repetido sempre que houver mudanças na equipe de trabalho que utiliza os equipamentos.
4. O contrato poderá ser desfeito pela CONTRATANTE no caso de haver problemas com os equipamentos que compõem o sistema de processamento (processadora, fonte de luz, etc) e for inviável ou não houver possibilidade de conserto.



5. O prazo de entrega dos equipamentos e treinamento da equipe, no Centro Cirúrgico do HUSM, é de 30 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
6. A CONTRATADA é responsável pela manutenção dos equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições, o que deve ser atingido através da instrução do usuário para o correto manuseio e uso, manutenções preventivas, preditivas e corretivas. Devem ser realizadas revisões periódicas e intervenções preditivas para evitar ao máximo a parada inesperada dos equipamentos em virtude de defeitos.
7. Em caso de necessidade de remoção do equipamento do serviço para realizar manutenção, deverá ser feito, sempre que possível, agendamento prévio com o serviço que o utiliza. O prazo máximo para retorno do equipamento é de 5 dias a partir do chamado do HUSM. Em qualquer situação, caso o equipamento apresente defeito, deverá ser consertado ou substituído por outro de características equivalentes em um prazo máximo de 5 dias, garantindo a continuidade do serviço. O somatório de dias em que o equipamento permanecer em manutenção por defeito inesperado, causando a paralisação do andamento do serviço, não pode ultrapassar 20 dias no período de um ano.
8. A CONTRATADA é responsável por fornecer os acessórios de limpeza e conservação necessários, tais como adaptadores e escovas para limpeza, bocais e tampas, além de sistema de teste de infiltração.
9. **Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com um dos seguintes sistemas que o HUSM dispõe: da marca Fujinon, fonte de luz modelo XL-4450 e processadora modelo VP-4450HD; ou, da marca Olympus, fonte de luz modelo CLV-160 e processadora modelo CV-200. Os três itens ofertados devem ser para a mesma marca de processadora.**

ANEXO I

Descritivo técnico do Item 01 – Bomba de infusão de seringa (Bomba Injetora de Seringa).

Bomba para infusão de medicamentos por seringa com as seguintes características técnicas mínimas.

1. Compatível, no mínimo, com seringas da marca BD de 10, 20 e 50 ml;
2. Vazão programável, na faixa de 0.1 a 99 ml/h - ajuste com resolução mínima de 0.1 ml/h;
3. Ajuste de volume de infusão a partir de 1 ml com resolução de 0.1 ml;
4. Deve possuir dispositivo de segurança que impeça a movimentação acidental do êmbolo da seringa quando a bomba não estiver infundindo;
5. Deve possuir KVO programável;
6. Função Bolus programável;
7. Modos de programação, com cálculo automático de velocidade de infusão, nos seguintes modos mínimos:
 - a) Programação de volume e vazão, com tempo como variável resultante;
 - b) Programação de volume e tempo, com vazão como variável resultante;
 - c) Programação de peso do paciente, concentração de medicamento e dose, com vazão como variável resultante;
8. Deve possuir *display* de cristal líquido com indicações mínimas de: Tipo de seringa e dados da programação/infusão atual;
9. Deve possuir sensor de oclusão;
10. Funcionamento sem necessidade de equipo, com fixação direta da seringa na bomba;
11. Deve possuir mecanismo que permita sua fixação em suporte;
12. Alimentação:
 - a) Rede elétrica 220 V – 60 Hz;
 - b) Bateria interna com autonomia mínima de 90 minutos em funcionamento;
13. Condições gerais:
 - a) Além dos itens descritos, devem acompanhar o equipamento todos acessórios mínimos necessários para a imediata utilização do mesmo;
 - b) Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado;
 - c) Anexar à proposta catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas;
 - d) O proponente é o responsável pela entrega adequada dos equipamentos no HUSM;
 - e) Treinamentos
 1. Deverão ser realizados, no HUSM, abrangendo todos os profissionais que utilizarão os equipamentos e com duração suficiente para que os profissionais do HUSM dominem a sua utilização;
 2. Caso necessário, por solicitação do HUSM ou sugestão da contratada, poderão ser realizados treinamentos durante o período de LOCAÇÃO, sem custo adicional para o HUSM;
 3. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da contratada;
 - f) Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega do equipamento;
 - g) Os equipamentos devem ser novos, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega, incluindo atualizações de *software* e *hardware* recomendadas pelo fabricante;
 - h) Todas as despesas relativas a garantia (frete, deslocamento de técnico, estadia, transporte, etc) são de responsabilidade da licitante;
 - i) A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva, corretiva e eventuais testes de aferição necessários nos equipamentos e de acordo com as normas vigentes relativas a equipamentos de uso hospitalar, sendo todas as despesas relativas a esse item por conta da CONTRATADA;
 - j) Os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos;
 - k) Poderá ser solicitado demonstração do equipamento ofertado, para avaliação;



ANEXO II

Descritivo técnico Item 02 – Bomba de infusão para anestesia alvo controlada (IAC).

Bomba para infusão para anestesia alvo-controlada com as seguintes características técnicas mínimas.

1. Compatível, no mínimo, com seringas da marca BD de 10, 20 e 50 ml;
2. Com administração de medicamentos pelo método de Infusão Alvo Controlada para anestesia (TCI – *Target Controlled Infusion*), cálculo de dose, volume e tempo, vazão e volume;
3. Deve possuir bloqueio de fluxo livre, prevenindo o fluxo indesejado de medicação durante depois da troca de seringa;
4. Modos de infusão mínimos: modo de anestesia intravenosa, infusão plasmática alvo controlada e infusão contínua;
5. Infusão alvo controlada para Propofol, Remifentanil, com protocolos Marsh, Schneider;
6. Deve possuir biblioteca de fármacos com protocolos, com possibilidade de inclusão de dados e informações de, pelo menos, 100 fármacos;
7. Opções de infusão por taxa, volume e tempo, sendo que, quando dois desses parâmetros são informados, o terceiro é calculado automaticamente;
8. Deve possuir *display* para visualização de gráficos e informações de infusão;
9. Deve possuir sensor de oclusão;
10. Funcionamento sem necessidade de equipo, com fixação direta da seringa na bomba;
11. Deve possuir mecanismo que permita sua fixação em suporte;
12. Alimentação:
 - a) Rede elétrica 220 V – 60 Hz;
 - b) Bateria interna com autonomia mínima de 90 minutos em funcionamento;
13. Condições gerais:
 - a) Além dos itens descritos, devem acompanhar o equipamento todos acessórios mínimos necessários para a imediata utilização do mesmo;
 - b) Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado;
 - c) Anexar à proposta catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas;
 - d) O proponente é o responsável pela entrega adequada dos equipamentos no HUSM;
 - e) Treinamentos
 1. Deverão ser realizados, no HUSM, abrangendo todos os profissionais que utilizarão os equipamentos e com duração suficiente para que os profissionais do HUSM dominem a utilização do equipamento;
 2. Caso necessário, por solicitação do HUSM ou sugestão da contratada, poderão ser realizados treinamentos durante o período de LOCAÇÃO, sem custo adicional para o HUSM;
 3. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da contratada;
 - f) Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega do equipamento;
 - g) Os equipamentos devem ser novos, com garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega, incluindo atualizações de *software* e *hardware* recomendadas pelo fabricante;
 - h) Todas as despesas relativas a garantia (frete, deslocamento de técnico, estadia, transporte, etc) são de responsabilidade da licitante;
 - i) A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva, corretiva e eventuais testes de aferição necessários nos equipamentos e de acordo com as normas vigentes relativas a equipamentos de uso hospitalar, sendo todas as despesas relativas a esse item por conta da CONTRATADA;
 - j) Os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos;
 - k) Poderá ser solicitado demonstração do equipamento ofertado, para avaliação;

ANEXO III

Descritivo técnico do Grupo 01 – Oxímetro.

Oxímetro de pulso, transportável, para monitoração de pacientes neonatais, pediátricos e adultos em diversas áreas do HUSM (Hospital Universitário de Santa Maria), com as seguintes características mínimas:

1. Deve ser robusto, com alça de empunhadura ergonômica, apropriado para transporte intra-hospitalar;
2. Deverá possuir *display* gráfico de cristal líquido com iluminação, para melhor visualização em áreas/ambientes com baixa luminosidade;
3. Com tecnologia que permita leitura de SpO₂ em pacientes com baixa perfusão periférica – Masimo Set ou Nellcor Oximax;
4. Deverá possuir tecnologia que permita reduzir a interferência causada por movimentação excessiva do paciente;
5. Percentual da saturação de oxigênio (% SpO₂) na faixa de 10 % a 99 %, ou melhor;
6. Frequência cardíaca por minuto (BPM): na faixa de 30 a 230 BPM, ou melhor;
7. Intervalo de perfusão: na faixa de 0.1 % a 20%, ou melhor;
8. Deverá apresentar sinal sonoro único para cada pulso detectado, tendo a modulação automática do tom para refletir a mudança de nível de SpO₂;
9. Com apresentação da curva ou barra de pletismografia em *display* gráfico;
10. Deverá possuir barra indicadora do nível de sinal;
11. Com possibilidade de escolher entre as opções de limite de alarme automático ou manual. Ambas as opções deverão limitar a mínima e a máxima frequência cardíaca por minuto (BPM) e saturação parcial de oxigênio (SpO₂);
12. Dotado de alarmes audiovisuais para todos os parâmetros;
13. Com memória de registro de tendência com apresentação em gráfico das últimas 24 horas a uma resolução de no mínimo 5 segundos;
14. Deve possuir, como opção de acessório, sensor de oximetria neonatal descartável, compatível com pacientes prematuros com peso a partir de 0.5 kg;
15. Funcionamento com bateria e em rede elétrica, com indicação visual no painel frontal;
16. Bateria recarregável, carregador e fonte de alimentação internos ao aparelho;
17. O equipamento deverá possuir as seguintes conexões:
 - a) Painel Frontal: conexão de entrada do sensor de SpO₂ nos padrões Masimo Set ou Nellcor;
 - b) Painel Traseiro: conexão para transferência de dados (RS232, USB ou Ethernet) e alimentação elétrica;
18. Acessórios a serem fornecidos com o equipamento:
 - a) 01 Sensor de SpO₂ para uso adulto, reutilizável, tipo clip de dedo, com conexão nos padrões Masimo Set ou Nellcor Oximax;
 - b) 01 extensor para conexão do sensor ao equipamento;
 - c) O comprimento do cabo de oximetria (sensor + extensor) deve ser de, no mínimo, 2 metros;
 - d) Cabo de conexão à rede elétrica;
19. Peso máximo do equipamento com bateria: 2.8 kg;
20. Alimentação:
 - a) Rede elétrica de 220 Volts - 60 Hz;
 - b) Bateria interna com autonomia mínima de quatro horas;
21. Demonstração:
 - a) Poderá ser solicitado um equipamento para avaliação técnica pelo HUSM. O equipamento enviado para avaliação deverá apresentar exatamente a mesma configuração proposta, pois não será aceito equipamento similar para avaliação. Além dos itens deste descritivo, o equipamento para avaliação deverá acompanhar 01 sensor de oximetria tipo “Y” para pacientes neonatais e 05 sensores descartáveis para pacientes neonatais;



- b) Equipamentos que não possuam tecnologia Masimo Set ou Nellcor Oximax poderão ser avaliados, desde que atendam os demais itens desse descritivo e possuam tecnologia de leitura de oximetria em baixa perfusão;
 - c) Todos os custos relativos a demonstração (frete, etc) são por conta da licitante;
22. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conexões, acessórios, ou quaisquer outros componentes indispensáveis ao funcionamento solicitado;
 23. Fornecimento de manual (is) de operação original(is) e atualizado(s), em português. Deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o(s) equipamento(s);
 24. Montagem e instalação completa do(s) equipamento(s), se solicitado, sem ônus adicional para o HUSM;
 25. Obrigatoriamente deverá acompanhar a proposta todos os catálogos e material(is) ilustrativo(s) original(is) ou cópia(s) colorida(s), referente(s) ao(s) modelo(s) ofertado(s), comprobatório(s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original;
 26. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do(s) equipamento(s) ofertado(s), em português;
 27. O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s);
 28. Garantia mínima: 12 meses, iniciados após a aceitação técnica;
 29. O(s) equipamento(s) só será(ão) dado(s) como aceito(s) tecnicamente mediante seu fornecimento, montagem, instalação completa, pleno atendimento desta descrição e funcionamento no local para onde está sendo adquirido e treinamento completo para a(s) equipe(s), com aprovação dos usuários.